

LEI N° 654/2009

“Fixa o valor do salário mínimo dos servidores municipais e dá outras providências”.

O Prefeito Constitucional do Município de Alagoinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. A partir de 1º de fevereiro de 2009, o salário mínimo dos servidores municipais efetivos e os proventos dos inativos e pensionistas da Administração Autárquica (IPSEMA) será de 470,00 (quatrocentos e setenta reais).

Parágrafo único. Caso a Medida Provisória nº.456, de 30 de janeiro de 2009, sofra alteração do congresso Nacional, o Poder Executivo fica autorizado a elevar o valor mencionado no caput para acompanhar o salário mínimo nacionalmente fixado.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias própria.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros e legais retroagidos a 1º de fevereiro de 2009.

Art. 4º. Fica revogada a Lei Municipal nº 641, de 26 de março de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoinha- PE , 27 de fevereiro de 2009.



MAURÍLIO ALMEIDA SILVA
Prefeito Constitucional